





EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, com base no art. 1º c.c art. 6º da Lei Complementar nº 109, de 29 de junho de 2005, considerando a necessidade premente de contratação de PSICÓLOGO, de acordo com os motivos exarados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e considerando, ainda, a inexistência de vagas no concurso público e/ou processo seletivo vigente para o referido emprego público, divulga o presente edital de **Processo Seletivo Simplificado 005/2025** para **CONTRATAÇÃO** em caráter temporário e a formação de cadastro de reserva, para a função de Psicólogo, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme descrição da vaga constante deste edital.

2. CRONOGRAMA

2.1. O objeto do presente edital APRESENTA o seguinte cronograma:

DATA	ATO
11/03/2025	Publicação do Extrato e Edital do Processo Seletivo Simplificado
12/03/2025 á 17/03/2025	Inscrição online através de link disponivel no site da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo
18/03/2025	Resultado Preliminar da Seleção
19/03/2025	Prazo para apresentação de Recursos
21/03/2025	Homologação e publicação do resultado final

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **3.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e será coordenada pela Diretoria de Recursos Humanos de Espírito Santo do Turvo;
- **3.2.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva para a função de psicólogo, até a realização do Concurso Publico e prorrogável até o limite previsto na Lei Complementar Municipal nº 109/2005.
- 3.3. O processo seletivo simplificado obedecerá à ordem decrescente de classificação.
- **3.4.** O contrato temporário extinguir-se-á quando:
- I Ocorrer o término do prazo contratual;
- II– Por iniciativa da Administração Pública;







- III- Por iniciativa do Contratado, mediante requerimento formalizado por escrito;
- IV- Cessado o motivo que lhe deu causa;
- V O não cumprimento das funções a que foi contratado.
- **3.5.** Os atos do procedimento de seleção para a função de psicólogo serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município no portal eletrônico do município (www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br).
- **3.6.** O psicólogo, que será contratado estará subordinado ao regime de direito administrativo instituído pela Lei Complementar Municipal nº 109/2005, e suas alterações.
- **3.7.** Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, e o interessado ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.
- **3.8.** Os interessados poderão acessar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento, e observância aos requisitos do mesmo.

4. DA VAGA, DA CARGA HORÁRIA, TEMPO DE CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO.

- **4.1.** O contrato poderá ser extinto antecipadamente, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração Pública.
- **4.2.** A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base o disposto na tabela que segue:

N° DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
CR PSICÓLOGA		Experiência	Referência	Curso Superior de	
	30h	mínima de 6 (seis)	R\$ 3.768,47	Psicologia e Inscrição no CRP	
			meses na área	+	
			Social em Orgãos	Vale Alimentação	
			Públicos		
			+		
			Cursos de		
			Aperfeiçoamento na		
			área.		

- **4.3.** Atribuições do serviço de psicólogo são as previstas no Anexo I deste Processo Seletivo Simplificado.
- **4.4.** O contratado ficará à disposição da Secretaria Municipal de Assistencia Social, e para cumprir a carga horária estipulada neste edital de acordo com a necessidade de referido setor.







5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições terão início no dia 12/03/2025 ás 8:00hras e se encerram no dia 17/03/2025 ás 23:59hras, e ocorrerá de forma online através do site da Prefeitura Municipal de Espirito Santo do Turvo (www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br).
- **5.2.** São condições para inscrição:
- a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado) e residente do Município;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos;
- c) para homens, estar em dia com as obrigações do serviço militar e para todos os sexos, estar no gozo dos direitos políticos;
- d) gozar de boa saúde física e mental;
- e) possuir habilitação profissional para o exercício das funções;
- f) atender às condições prescritas em lei ou decreto para exercício da função.
- **5.3.** As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.
- **5.4.** Após a data e horário fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
- **5.5.** Os participantes deverão anexar a seguinte documentação:
 - a) Foto Nítida (formato JPG ou PDF) da cédula de identidade (RG),
 - **b)** Foto Nítida (formato JPG ou PDF) de comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF;
 - c) Foto Nítida (formato JPG ou PDF) dos antecedentes criminais;
 - d) Títulos profissionais (diploma de Graduação, Pós Graduação, Mestrado e Doutorado);
 - e) Foto Nítida (formato JPG ou PDF) do CRP
 - **f)** Declarações de tempo de serviço em orgãos públicos que comprovem a habilitação ou experiência necessária ao desempenho da função e recomendar a contratação.
 - q) Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área

6. DA SELEÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

- **6.1.** A Diretoria Municipal de Recursos Humanos deverá criar Comissão Julgadora para a análise do currículo que terá a classificação seguindo os critérios objetivos abaixo apresentados.
- **6.2.** A seleção para o cargo de psicólogo, de acordo com o descrito no item 4.2, será do tipo classificatória e se dará pelos seguintes critérios:

Critérios	Pontuação		
Experiência mínima de 6 (seis) meses em Órgãos Públicos	0,83 pontos por cada período de 6 meses completos de trabalho		
Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área	0,50 pontos por certificado apresentado		

- **6.3.** Se ocorrer empate, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - a) maior idade;
 - b) maior número de filhos;
 - c) sorteio público.
- **6.4.** Todos os documentos juntados ao currículo poderão ser mediante cópia simples, devendo conter todas as informações necessárias, e, no ato da contratração deverão ser apresentados em seu original para conferência.







6.5. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

REMUNERAÇÃO COM BASE NA CARGA HORÁRIA				
SERVIÇO	VENCIMENTO MENSAL			
PSICÓLOGO	R\$3.768,47+ Vale Alimentação			

6.6. No interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espírito Santo do Turvo, o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.

- **7.1.** O resultado deste processo seletivo será publicado no site da Municipalidade (www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br), e no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- **7.2.** Do Resultado caberá Recurso nos moldes do Anexo II no prazo de 1 (um) dia, dirigidos à Comissão Julgadora e deverá conter a identificação do interessado e os fundamentos da sua inconformidade.
- 7.3. Não serão acatados recursos apresentados intempestivamente (fora de prazo).
- **7.4.** Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

8. DISPOSICÕES FINAIS

- **8.1.** A Classificação Final será encaminhada para o setor de Recursos Humanos que deverá dentro das suas competências, efetivar a contratação dos prestadores de serviços classificados.
- **8.2.** O não comparecimento do classificado convocado para assumir a vaga no dia e hora designado caracterizará desistência da vaga.
- **8.3.**A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o classificado.
- **8.4.** O classificado será contratado em regime temporário por prazo determinado.
- **8.5.** Os casos omissos a este Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas por ato fundamentado da Diretoria Municipal de Recursos Humanos.
- **8.6.** É de responsabilidade do interessado acompanhar constantemente os prazos referentes a esta no processo Seletivo simplificado, desde a publicação do Edital de abertura até o Edital de convocação.
- **8.7.** Ao efetuar a inscrição, o interessado declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital.
- **8.8.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.
- **8.9.** A Diretoria não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

Espírito Santo do Turvo, 11 de março de 2025.

Gilberto Nascimento Bertolino Prefeito Municipal

4







Anexo I

ATRIBUIÇÃO PSICÓLOGO:

Planejar e executar planos e programas visando maior produtividade no trabalho e realização e satisfação pessoal, envolvendo indivíduos e grupos. Orientar e encaminhar funcionários e população para atendimento curativo e/ou preventivo no âmbito da saúde mental. Orientar pais e responsáveis sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específicos, de crianças e adolescentes. Realizar diagnósticos psicológicos em pacientes, utilizando-se de entrevistas, para fins de prevenção e/ou encaminhamento de problemas de ordem existencial, emocional e mental. Atender crianças, adolescentes e adultos que necessitem de atendimento psicológico. Realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao campo do trabalho, educação, saúde e social. Acompanhar e tratar de pessoas com transtorno metal leve, moderado e severo. Realizar psicodiagnóstico. Realiza tratamento para usuários que buscam e/ou são encaminhados para o serviço. Selecionar, adaptar, elaborar e validar instrumentos de mensuração psicológica, visando aprimoramento dos métodos de intervenção psicossociais. Planejar e coordenar grupos operativos entre funcionários ou na comunidade visando resoluções de problemas referentes ao convívio sociocultural. Orientar familiares quanto a sua responsabilidade no desenvolvimento da saúde mental do grupo ao qual pertencem. Desenvolver ações com famílias intervindo em seu sofrimento a fim de produzir uma intervenção que integre a dimensão individual e social, a partir da análise da forma como se dão as relações entre indivíduos e/ou entre indivíduos e instituições, da co-construção de conhecimentos sobre a realidade e possibilidades de mudança; Oferecer escuta qualificada das demandas a partir das diferentes metodologias e abordagens de intervenção, construindo alianças, inventando espaços de transformação, ampliando a compreensão dos(as) usuários(as), de modo que possam encontrar formas de enfrentamento para as suas dificuldades, sendo catalisador(a) de experiências, contribuindo para a consolidação da cidadania e dignidade para as pessoas, famílias e comunidades; Intervir em situações de vulnerabilidades promovendo e favorecendo o desenvolvimento da autonomia dos indivíduos, oportunizando o imponderadamente da pessoa, dos grupos e das comunidades; Enfatizar as relações da pessoa com os seus contextos, atentando para a prevenção de situações de risco e contribuir para o desenvolvimento de potencialidades pessoais e coletivas; Apropriar-se dos marcos legais e normativos operacionais da política pública em geral e, em especial, das políticas de Assistência Social; Facilitar processos de identificação, construção e atualização de potenciais pessoais, grupais e comunitários, de modo a fortalecer atividades e positividades já existentes nas interações dos moradores, nos arranjos familiares e na atuação dos grupos, propiciando formas de convivência familiar e comunitária que favoreçam a criação de laços afetivos e colaborativos entre os atores envolvidos; Compreender e acompanhar os movimentos de construção subjetiva de pessoas, grupos comunitários e famílias, atentando para a articulação desses processos com as vivências e as práticas sociais existentes na tessitura sócio comunitária e familiar; Colaborar com a construção de processos de mediação, organização, mobilização social e participação dialógica que impliquem na efetivação de direitos sociais e na melhoria das condições de vida presentes no território de abrangência do CRAS; Promover, por meio das ações, o desenvolvimento de habilidades, potencialidades e aquisições, articulação e fortalecimento das redes de proteção social, mediante assessoria a instituições e grupos comunitários; Desenvolver o trabalho social articulado aos demais trabalhos da rede de proteção social, tendo em vista os direitos a serem assegurados ou resgatados e a completude da atenção em rede; Participar da implementação, elaboração e execução dos projetos de trabalho; Contribuir na elaboração, socialização, execução, no acompanhamento e na avaliação do







plano de trabalho de seu setor de atuação, garantindo a integralidade das ações; Contribuir na educação permanente dos profissionais da Assistência Social; Fomentar a existência de espaços de formação permanente, buscando a construção de práticas contextualizadas e coletivas; Pautar-se em referenciais teóricos, técnicos e éticos mantendo-se informado e atualizado em nível teórico/técnico, acompanhando as resoluções que norteiam o exercício da profissão; Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realizar atendimentos particularizados, individualizados, coletivos e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede sócio assistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; Viabilizar e preencher documentação necessária de benefício da assistência social, integrante do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, sendo este o Beneficio de Prestação Continuada (BPC). Executar outras tarefas e serviços correlatas determinadas pela Secretaria a que estiver vinculado.







Anexo II

FORMULÁRIO DE RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

	IDENTIFIC	AÇÃO				
Nome						
INSCRIÇÃO Nº	ISCRIÇÃO Nº		CARGO			
CPF		RG			Órgão Emissor	
TIPO DO RECURSO						
Para Uso da Comissão						omissão
	leferimento de Insc					
Z. NO	ta da Classificação	o rinai	į		1. Deferido 2. Indeferido	
Espírito Santo do Turvo,//2025.						
Assinatura do Candidato						